



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

DECRETO-A Nº 473, DE 12 DE JULHO DE 2022

Institui as Comissões para realização de procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/1993.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e observando a regra prevista no artigo 51 da Lei nº 8.666/1993;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Diversificada - CPL, com os seguintes servidores, ficando a Presidência a cargo do primeiro:

- I - Renata Santos da Costa;
- II - Jilvan Carvalho dos Santos;
- III - Bárbara Gaigher Marchiori Simões;
- IV - Liliana Marques Andrade Furlan;
- V - Márcio Cecon;
- VI - Tamires Dias Tristão.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, responderá o membro Jilvan Carvalho dos Santos.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Licitações de Obras, com os seguintes servidores, ficando a Presidência a cargo do primeiro:

- I - Tiago Spanhol Fernandes;
- II - Paulo Cesar Vieira;
- III - Urias Simões dos Santos Jr;
- IV - Débora Cristina de Ataíde Souza Assis;
- V - Rozinere Bernardi
- VI - Leandro de Oliveira Santos.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, responderá o membro Paulo César Vieira.

Art. 3º As Comissões instituídas nos artigos 1º e 2º serão responsáveis por julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e as propostas apresentadas pelos licitantes, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A Comissão Especial de Licitações de Obras, em regra, será a responsável pela condução dos certames referentes aos serviços de engenharia e obras públicas.

§ 2º Havendo excesso de demandas na Comissão Especial de Licitações de Obras, esta poderá repassar procedimentos licitatórios para a Comissão Permanente de Licitação Diversificada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 3º Além dos serviços citados no § 2º, a Comissão Permanente de Licitação Diversificada será responsável pela condução dos demais procedimentos licitatórios.

Art. 4º Cabe ao Presidente das respectivas comissões convocar todos os demais membros para participarem de todos os procedimentos licitatórios e, ainda, informar mensalmente à Coordenação de Recursos Humanos a efetiva participação de cada membro.

Art. 5º Fica designado o Dr. Arthur Alexandre Saraiva Faria, para assessorar os trabalhos das comissões.

Art. 6º Os servidores citados destinados através do presente Decreto, farão jus ao regimento de gratificação a que se refere o artigo 138 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012 e na forma do Decreto nº 6.264/2022.

Art. 7º Determino que a Secretaria de Administração e Recursos Humanos proceda a revisão da instrução normativa que trata sobre os procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Anchieta.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto-A nº 385/2021 e o Decreto-A nº 469/2022.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 12 de julho de 2022.


FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA